



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Projeto De Lei Legislativo nº 11495/2024

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Sementes do Amanhecer, com sede na Cidade de Campo Grande-MS.

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública Municipal para o **Instituto Sementes do Amanhecer**, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Parágrafo Único. A entidade deverá observar as exigências contidas no Art. 7º, Art.12 e Art. 13 da Lei Municipal nº 4880, de 03 de agosto de 2010, sob pena de revogação da presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Augusto Borges
Vereador - PSB

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder o título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Sementes do Amanhecer, inscrito no CNPJ sob o nº 45.376.687/0001-00, uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com caráter beneficente. O Instituto, com sede provisória na Rua Francisco Pereira Coutinho, nº 1.585, Bairro Vida Nova I, CEP nº 79.017-210, desenvolve atividades de relevante interesse social nas áreas assistencial, educacional, cultural e filantrópica.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal está fundamentada na Lei nº 4.880, de 03 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 5.081, de 29 de junho de 2012, que permite a declaração de utilidade pública para entidades sem fins lucrativos que prestem serviços à coletividade nas áreas de educação, assistência social, pesquisa científica, cultura, esporte, arte ou filantropia.

O Instituto Sementes do Amanhecer tem como missão a promoção de atividades de impacto social, conforme estabelecido no artigo 25 de seu estatuto. A entidade presta serviços essenciais na área de assistência social, com especial atenção às crianças e à comunidade em geral,



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

implementando programas assistenciais que contribuem significativamente para o bem-estar da população. Além disso, a instituição mantém convênios com outras entidades para potencializar suas ações sociais.

A regularidade do Instituto é evidenciada pelo cumprimento dos requisitos legais e pelos objetivos dispostos nos artigos 2º (dos fins) e 3º (das finalidades) de seu estatuto social, que comprovam seu comprometimento com o atendimento das necessidades sociais da população.

Diante do exposto, solicito a análise favorável e a aprovação deste projeto de lei, em consonância com o interesse público e em reconhecimento ao trabalho social realizado pelo Instituto Sementes do Amanhecer.

Campo Grande/MS, 03 de Dezembro de 2024.

Carlos Augusto Borges
Vereador - PSB